

Sementes e Materiais de propagação Procedimento para registo de material na Lista de material biológico heterogéneo	10/11/2023
	Versão 01

Aprovado

1 - Objetivo

Estabelecer o procedimento de notificação do material biológico heterogéneo com vista a sua inscrição na lista de material biológico heterogéneo (Lista MBH) de modo a poder ser produzido e comercializado na União Europeia.

2 – Documentos de referência

Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos

Regulamento delegado (EU) 2021/1189 da Comissão de 7 maio de 2021, no que diz respeito à produção e comercialização de material de reprodução vegetal de material biológico heterogéneo de géneros ou espécies específicas.

3 – Âmbito

Este procedimento aplica-se ao «Material biológico heterogéneo» definido no Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018, como sendo um conjunto vegetal pertencente ao mesmo táxon botânico da ordem mais baixa conhecida, que:

- a) Apresenta características fenotípicas comuns;
- b) É caracterizado por um elevado nível de diversidade genética e fenotípica entre as unidades reprodutivas individuais, de modo que esse conjunto vegetal é representado pelo material como um todo, e não por um pequeno número de unidades;
- c) Não constitui uma variedade (na aceção do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho);

- d) Não é uma mistura de variedades; e
- e) Foi produzido em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018.

O Material biológico heterogéneo pode pertencer aos géneros ou espécies específicas de:

- sementes de espécies agrícolas (Diretiva 66/401/CEE, Diretiva 66/402/CEE e Diretiva 2002/57/CE)
- sementes de espécies hortícolas (Diretiva 2002/55/CE);
- sementes de beterraba (Diretiva 2002/54/CE);
- batata de semente (Diretiva 2002/56/CE);
- material de propagação de produtos hortícolas com exceção de sementes (Diretiva 2008/72/CE)
- material de propagação de plantas ornamentais (Diretiva 98/56/CE);
- material de propagação da vinha (Diretiva 68/193/CE);
- material de propagação de fruteiras (Diretiva 2008/90/CE).

4 – Descrição

Para a inscrição do material biológico heterogéneo na Lista MBH esse material deve ser notificado a DGAV através do email secDVS@dgav.pt e ser entregue o material correspondente na quantidade e qualidade definidas (ver ponto 4.2).

A notificação deve ser feita no modelo próprio da DGAV, disponível no anexo 1 deste documento e disponível em <https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sementes-plantas-e-variedades/sementes/producao-e-certificacao-de-sementes/>

- NOTIFICAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HETEROGÉNEO

Não existem prazos para a entrega da notificação, mas o material deve ser entregue num prazo máximo de 3 meses após a entrega da notificação.

Se não for entregue o material indicado considera-se a notificação sem efeito.

4.1 – Inscrição na Lista MBH

O material biológico heterogéneo que satisfaça pode ser incluído na Lista MBH se cumpridos os seguintes requisitos:

- é conforme aos requisitos previstos no Regulamento delegado (EU) 2021/1189, em matéria de:
 - identidade (como referido no artigo 5.º);
 - sanidade e pureza analítica e germinação (como referido no artigo 6.º);
- a sua descrição inclui os elementos referidos no artigo 4.º.

Lista MBH é divulgada no site da DGAV em [Sementes, Plantas e Variedades – DGAV](#).

O material **incluído** na Lista MBH poderá ser produzido e comercializado desde que satisfaça os requisitos previstos no Regulamento delegado (EU) 2021/1189, relativos a:

- ⇒ embalagem e rotulagem (em conformidade com o artigo 7.º);
- ⇒ está sujeito aos controlos oficiais (nos termos do artigo 9.º);
- ⇒ é produzido ou comercializado por operadores que satisfazem os requisitos em matéria de conservação de informações (artigo 8.º);
- ⇒ é mantido em conformidade com o artigo 10.º.

O produtor de semente que produza ou comercialize material biológico heterogéneo deve conservar as informações constantes do artigo 8.º do referido Regulamento pelo período aí indicado.

4.2 - Material a entregar

Uma amostra do material biológico heterógeno descrito numa notificação deve ser entregue na DGAV no máximo 3 meses após a entrega da notificação.

Todo o material entregue deve estar identificado com:

- Nome do proponente
- Espécie

- Designação proposta
- Ano da colheita
- País de produção

No caso de sementes deve ser indicado ainda a:

- Germinação (%)
- Pureza (%)
- Peso de 1000 grãos (g)

A quantidade e as datas para entrega do material no caso das sementes deve ser a indicada no documento [Datas-e-quantidades-defenidas.pdf \(dgav.pt\)](#) para os ensaios de DHE.

Quando o material for rececionado email ao proponente com essa informação.

Para outro tipo de material deverá ser solicitada informação a DGAV.

Anexo 1

NOTIFICAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HETEROGÉNEO

(Regulamento delegado (EU) 2021/1189 da Comissão de 7 maio de 2021)

ESPÉCIE:

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Nota: a denominação proposta não deve ser idêntica ou suscetível de ser confundido com uma denominação sob a qual outra variedade ou outro material biológico heterogéneo da mesma espécie ou de uma espécie estritamente relacionada esteja inscrita num registo oficial de variedades vegetais ou numa lista de material biológico heterogéneo. Não deve induzir em erro ou causar confusão quanto as características, ao valor ou à identidade material biológico heterogéneo ou a identidade do obtentor.

NOME DO PROPONENTE, FORNECEDOR DO MATERIAL:

Morada:

Telefone:

Endereço eletrónico:

Nome e dados de contato da pessoa responsável pela manutenção do material biológico heterogéneo, caso não seja o requerente:

Uma amostra de material biológico heterogéneo foi/será enviada/entregue à DGAV.

Nota: A notificação só pode ser validada quando o material for rececionado na quantidade, qualidade e prazos definidos no procedimento, caso contrário esta fica sem efeito.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HETEROGÉNEO

A descrição do material biológico heterogéneo e a rastreabilidade dos lotes desse material são os elementos para a sua identificação.

Deve ser indicado como foi selecionado o material biológico heterogéneo, os progenitores utilizados, os métodos de seleção, as condições de produção, a sua história, e as suas principais características agronômicas e fenotípicas.

O processo deve, portanto, incluir os seguintes elementos:

1 - Método, histórico de seleção e descrição do material parental utilizado

1.1 - Os progenitores (descrição):

Dependendo do tipo de material biológico heterogéneo, os progenitores e seu número podem ser muito diversos.

2 - Descrição do método e técnicas utilizadas para criar o material proposto.

Deve ser feita uma descrição do processo de criação e seleção do material proposto.

Deverá também ser especificado se a evolução do material está ligada à seleção natural ou se as características foram procuradas ou, pelo contrário, eliminadas. O número de anos de seleção deve ser indicado.

1.3 - Localização dos locais de seleção e condições agro-edafoclimáticas.

Deve ser feita uma descrição das condições em que o material proposto foi produzido, dos condicionalismos a que foi sujeito: localização geográfica, tipo de solo e clima, sistema de cultivo, número de anos de seleção em condições de agricultura biológica.

2 - Caracterização de material biológico heterogéneo

2.1 - Caracteres de descrição do material e descrição de heterogeneidade

Poderão ser utilizados os quadros das características das variedades presentes nos Questionários técnicos utilizados para descrever material vegetal homogéneo (os Questionários técnicos estão disponíveis no site da DGAV para algumas espécies, se não for o caso deverão ser solicitados a DGAV).

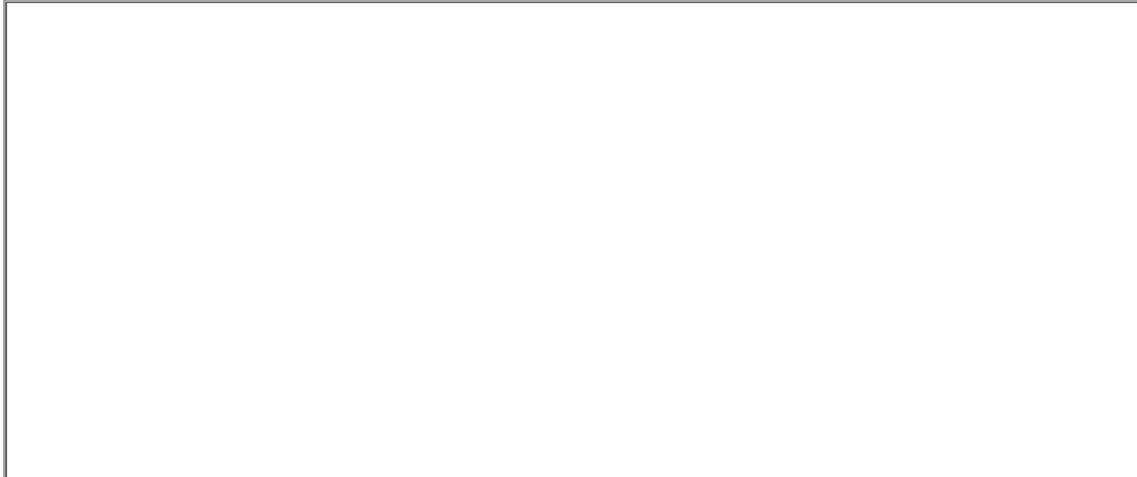
Se o material for homogéneo num carácter deve ser indicado o nível de expressão do carácter. Caso contrário, deve ser indicado o intervalo de variação ou a proporção nos diferentes tipos, se possível. Para facilitar a descrição, pode-se também acrescentar o nome de uma variedade cuja expressão desse carácter se aproxime do material notificado.

2.2 - Valor agronómico e valor de utilização

Devem ser indicadas as seguintes informações:

- Aspectos agronómicos relacionados, em particular, com o rendimento das culturas, a estabilidade do rendimento, a adequação a sistemas com baixos consumos de fatores de produção, a resistência ao stress climático, a resistência a doenças, insetos e infestantes, etc.
- Valor de utilização do produto de colheita, parâmetros de qualidade, sabor ...
- Resultados de ensaios especificando os contextos culturais ou experiências de utilizadores.

2.3 – Outras informações consideradas pertinentes para uso/cultivo deste Material Biológico Heterogéneo



Certifico que todas as informações fornecidas são precisas e que não há restrição de informações que possam induzir em erro o utilizador do Material Biológico Heterogéneo.

Comprometo-me a levar imediatamente ao conhecimento da DGAV qualquer modificação relativa tanto ao requerente como ao responsável pela manutenção do MHB.

Autorizo a DGAV a proceder a qualquer troca de informações técnicas e quaisquer consultas necessárias relativas ao nome junto aos serviços oficiais de países estrangeiros.

Autorizo a DGAV a publicar a descrição do material biológico heterogéneo fornecido no âmbito da notificação, sabendo que os dados pessoais, bem como os dados declarados como confidenciais, não serão publicados.

Notificação entregue em (data e assinatura):

Notificação recebida na DGAV-DVS em (data e assinatura):